

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT

Estado de Mato Grosso CNPJ 15.023.906/0001-07

Publicado no Diário Oficial de Contas (DOC/TC-MT)

De <u>02 108 100 la 02 108 10 21</u>

hoga h. martin

LEI Nº 2.655/2021

<u>SÚMULA:</u> "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 721/97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal 721/97, que passa a ater a seguinte redação:

Art. 1º – O memorial descritivo que redefine os rumos, distâncias, limites e confrontações do perímetro urbano do núcleo urbano do Município de Alta Floresta, passa a ser a seguinte:

O marco 01 está cravado no ponto onde a Estrada Vicinal 1ª Oeste confronta com a Estrada Vicinal 1ª Norte;

Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 2665,00 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Norte, confrontando com Lotes rurais nº 58 a 64/1.

Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 1450,00 metros, seguindo pela divisa dos lotes 64/2 e 64/1.

Do marco 03 ao marco 04, numa distância de 205,00 metros, seguindo pela divisa dos lotes 64/1 e 64/3.

Do marco 04 ao marco 05, numa distância de 1450,00 metros, seguindo pela divisa dos lotes 64/1 e 65. retornando a Estrada Vicinal 1ª Norte

Do marco 05 ao marco 06 numa distância de 200,00 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Norte, confrontando com Lotes rurais nº 65/1.

Do marco 06 ao marco 07, numa distância de 487,50 metros, seguindo pela divisa entre os lotes rurais nº 65/1 e 65/2;

Do marco 07 ao marco 08, numa distância de 205,00 metros, seguindo pela divisa entre os lotes rurais nº 65/2 e 65/2 remanescente;

Do marco 08 ao marco 09, numa distância de 487,50 metros, seguindo pela divisa entre os lotes rurais nº 65/2 e 66 até encontrar a Estrada Vicinal 1ª Norte;

Projeto de Lei nº 2.117/2021 - Executivo Municipal.

Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50 - Canteiro Central - Paço Municipal - Forie (66) 3512-3100 - CEP 78580-000 - Alta Floresta-MT.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT Estado de Mato Grosso CNPJ 15.023.906/0001-07

Do marco 09 ao marco 10, numa distância de 1640,00 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Norte, confrontando com Lotes rurais nº 66 a 69, onde encontra com a até encontrar a Estrada Vicinal 1ª Leste;

Do marco 10 ao marco 11, numa distância de 4.100,00 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Leste, confrontando com Lotes rurais nº 122 a 131;

Do marco 11 ao marco 12, numa distância de 400,00 metros, seguindo pela divisa entre os lotes131 e 132/1;

Do marco 12 ao marco 13, numa distância de 205,00 metros, seguindo pela divisa entre os lotes132/1 e 132/1 remanescente;

Do marco 13 ao marco 14, numa distância de 400,00 metros, seguindo pela divisa entre os lotes 132/1 e 132/2;

Do marco 14 ao marco 15, numa distância de 512,50 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Leste, confrontando com Lotes rurais nº 132/2 E 133 remanescente;

Do marco 15 ao marco 16, numa distância de 472,20 metros, seguindo pela linha divisória, confrontando com Lote rural nº 133 remanescente;

Do marco 16 ao marco 17, numa distância de 512,50 metros, seguindo pela divisa entre lotes, confrontando com Lotes rurais nº133/3, 134/1 e 134/2 (remanescentes);

Do marco 17 ao marco 18, numa distância de 472,20 metros, seguindo pela divisa entre lotes, confrontando com Lote rural nº 135;

Do marco 18 ao marco 19, numa distância de 2050,00 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Leste, confrontando com Lotes rurais nº135 a 139;

Do marco 19 ao marco 20, numa distância de 1.865,00 metros, seguindo pela linha divisória entre a Rodovia MT 208-sentido Carlinda, com o lote rural nº 139;

Do marco 20 ao marco 21, numa distância de 410,00 metros, seguindo pela linha divisória entre lotes, confrontando com o lote rural nº 139;

Do marco 21 ao marco 22, numa distância de 595,00 metros, seguindo pela linha divisória entre lotes, confrontando com o lote rural nº 138;

Do marco 22 ao marco 23, numa distância de 410,00 metros, seguindo pela linha divisória entre lotes (sentido MT 208), confrontando com Estrada Municipal Engenho Velho;

Do marco 23 ao marco 24, numa distância de 5750,00 metros, seguindo pela linha divisória entre a Rodovia MT 208-sentido Carlinda, com os lote rurais nº 275 a 282;

Do marco 24 ao marco 25, numa distância de 367,90 metros, confrontando com Lote rural nº 282;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT Estado de Mato Grosso CNPJ 15.023.906/0001-07

Do marco 25 ao marco 26 numa distância de 820,14 metros, confrontando com Lote rural nº 283/B;

Do marco 26 ao marco 27, numa distância de 367,90 metros, confrontando com Lote rural nº 284;

Do marco 27 ao marco 28, numa distância de 5.060,00 metros, seguindo pela linha divisória entre a Rodovia MT 208-sentido Alta Floresta, com os lote rurais nº 293 a 301 remanescente;

Do marco 28 ao marco 29, numa distância de 2.275,86 metros, seguindo pela linha divisória entre Fazenda Santa Luzia e lote rural 301 remanescente;

Do marco 29 ao marco 30, numa distância de 298,37 metros, seguindo pela linha divisória entre Fazenda Santa Luzia e lote rural 300/1;

Do marco 30 ao marco 31, numa distância de 2726,29 metros, seguindo pela linha divisória entre Fazenda Santa Luzia e lote rural 308;

Do marco 31 ao marco 32, numa distância de 615,23 metros, seguindo pela linha divisória entre Fazenda Santa Luzia e lote rural 302;

Do marco 32 ao marco 33, numa distância de 4.991,04 metros, seguindo pela linha divisória entre Fazenda Santa Luzia e lote rural 302;

Do marco 33 ao marco 34, numa distância de 615,00 metros, seguindo pela linha divisória a Rodovia MT 208-sentido Alta Floresta, com o lote rural nº 302;

Do marco 34 ao marco 35, numa distância de 3.967,37 metros, seguindo pela linha divisória entre os lotes 303/1e 303/2 com Lote 302;

Do marco 35 ao marco 36, numa distância de 618,13 metros, seguindo pela linha divisória entre os lotes 303/2 e 303/3;

Do marco 36 ao marco 37, numa distância de 3.928,53 metros, seguindo pela Rodovia MT 010 até encontrar com a Rodovia MT 208, confrontando a esquerda com o lote rural nº 140;

Do marco 37 ao marco 38, numa distância de 820,00 metros, confrontando com Lote rural nº 140 e 141;

Do marco 38 ao marco 39, numa distância de 2.460,00 metros, confrontando com Lote rural nº 141;

Do marco 39 ao marco 40, numa distância de 1.640,00 metros, confrontando com Lote rural n° 146 ;

Do marco 40 ao marco 41, numa distância de 410,00 metros, confrontando com Lote rural nº 146;

Do marco 41 ao marco 42, numa distância de 2.460,00 metros, confrontando com Lote rural nº 156;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT Estado de Mato Grosso CNPJ 15.023.906/0001-07

Do marco 42 ao marco 43, numa distância de 410,00 metros, confrontando com Lote rural nº 170:

Do marco 43 ao marco 44, numa distância de 2.050,00 metros, confrontando com parte do Lote nº170;

Do marco 44 ao marco 45, numa distância de 2.460,00 metros, confrontando com Lote rural nº 169:

Do marco 45 ao marco 46, numa distância de 410,00 metros, seguindo pela Rodovia MT 208-sentido Paranaíta, confrontando com Lote rural nº 169;

Do marco 46 ao marco 47, numa distância de 3.611,00 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Oeste, confrontando com Lote Reserva 01 e Lotes rurais nº 01 a 08 e Lote A-2:

Do marco 47 ao marco 48, numa distância de 2.460,00 metros, confrontando com Lote A-2;

Do marco 48 ao marco 49, numa distância de 328,206 metros, confrontando com Lote rural nº 188.

Do marco 49 ao marco 50, numa distância de 2.460,00 metros, confrontando com Lote rural nº 9/2:

Do marco 50 ao marco 01, numa distância de 3.280,00 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1º Oeste, confrontando com Lote rural nº 9/2 e 10 a 17;

- Autoriza-se a reedição da Lei n.º 721/97 com as respectivas alterações desta Art. 2° -
- Art. 3° -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 2650/2021. Art. 4° -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 30 de julho de 2021.

VALDEMAR GAMBA Prefeito Municipal